

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2788/1984

Ementa

ALTERA O PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL, PARA REDUZIR NO SETOR S.3 A ÁREA MÍNIMA DO LOTE DESTINADO A TEMPLO DE SUBCATEGORIA E2.2.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

26/12/1984 28/12/1984 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3912/1984 - Autoria: Lázaro Rosa

Status de Vigência

Revogada

Observações

PLANEJAMENTO - uso do solo

Autor: LÁZARO ROSA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

29/12/2004 <u>Lei Complementar n° 416/2004</u> Revogada por 05/01/2005 <u>Lei Complementar n° 419/2005</u> Revogada por





LEI Nº 2788, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984

Altera o Plano Diretor Físico-Territorial, para reduzir no setor S.3 a área mínima do lote destinado a / templo de subcategoria E2.2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, / de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 1984, PROMULGA a se---guinte Lei:-

Art. 1º - 0 \$ 14 do art. 69 da Lei 2.507, de 14 de agosto/de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial), com redação dada pel 1a Lei 2.660, de 09 de novembro de 1983, passa a vigorar acrescido desta segunda parte:

" Para efeito deste paragrafo, no setor S.3 o lote terá /área minima de 250 m 2 ."

Art. 2º - Esta lei entrarã em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI) Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

> ADONIRO JOSE MOREIRA Secretário da SNIJ

scc

l Mod. 3